



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON**

COMUNICADO GGP/CON nº 05/2015

O Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, à vista das instruções emanadas do Órgão Previdenciário do Estado de São Paulo – São Paulo Previdência - SPPREV, **COMUNICA** os procedimentos a serem adotados nos casos de Requerimento de Desistência de Aposentadoria, conforme os critérios a seguir:

- 1. Quando o processo de Aposentadoria estiver no âmbito da Pasta** - o servidor que desejar desistir momentaneamente de sua aposentadoria poderá solicitar a desistência, por meio do “Requerimento de Desistência de Aposentadoria Voluntária”, à sua unidade de recursos humanos, devendo o requerimento ser anexado ao processo de aposentadoria. É necessário que a unidade de recursos humanos promova o cancelamento do protocolo no sistema SIGEPREV, informando em campo específico o motivo. Esta ação deve ser documentada e arquivada juntamente com o “Requerimento de Desistência de Aposentadoria” no Processo Único de Contagem de Tempo – PUCT.
- 2. Quando o processo de Aposentadoria já houver sido encaminhado à SPPREV** - a unidade de recursos humanos deverá orientar o servidor a requerer sua desistência diretamente no Órgão Previdenciário – SPPREV, protocolando “Requerimento de Desistência de Aposentadoria” redigido de próprio punho em qualquer um dos postos de atendimento da SPPREV (sede ou regionais).

A unidade de recursos humanos deverá, no momento em que o servidor protocolar o seu pedido de aposentadoria, orientá-lo previamente no sentido de subsidiar sua decisão. Deverá, sobretudo, esclarecer ao servidor que caso opte pelo afastamento nos termos do § 22, do art. 126 da Constituição Estadual¹, não poderá mais desistir do seu pedido de aposentadoria. Caso requeira, o pedido será indeferido de pronto na origem, nos termos do Parecer PA nº 98/2013.

Centro de Orientação e Normas, 20 de julho de 2015.


JOSE DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS
DIRETOR TÉCNICO II – SUBSTITUTO

¹ CE 89, Art. 126, §22 - O servidor, após noventa dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária, instruído com prova de ter completado o tempo de contribuição necessário à obtenção do direito, poderá cessar o exercício da função pública, independentemente de qualquer formalidade.

MODELO

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA²

Eu,, portador do RG nº, CPF, residente à rua....., Bairro, nesta Cidade de....., SP, titular do cargo de, em exercício no venho requerer a desistência do meu pedido de aposentadoria, protocolado sob o nº

Declaro, sob as penas da lei, que não me afastei do exercício das minhas funções, nos termos do §22, do artigo 126, da Constituição Estadual de 1989.

Local, data

Assinatura

² Este requerimento deverá ser preenchido pelo servidor quando o processo de aposentadoria ainda estiver em posse do RH.